



Prefeitura Municipal de Roseira
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900-CEP 12580-000
CNPJ. 45.212.008/0001-50 - ROSEIRA - SP

ANEXO V - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(Enviar pelo e-mail licitacoespmroseira@hotmail.com)

PREGÃO PRESENCIAL Nº026/2019
PROCESSO Nº 1747/2019

OBJETO:
(AQUISIÇÃO DE CARNE)

Senhores Fornecedores e Interessados:

Visando a comunicação futura entre esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS** pelo e-mail licitacoespmroseira@hotmail.com ou através dos fax **(12) 3646-9901**.

A não remessa deste recibo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA** da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página www.roseira.sp.gov.br, link "LICITAÇÕES – PREGÃO PRESENCIAL", para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Empresa: _____

Endereço: _____

_____ CNPJ: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ E-mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Nome por extenso: _____

Data: ____/____/____ Assinatura: _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Roseira
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900-CEP 12580-000
CNPJ. 45.212.008/0001-50 - ROSEIRA - SP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO Nº 1747/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE CARNE

EDITAL

A Prefeitura do Município de Roseira torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando a **AQUISIÇÃO DE CARNE**, conforme termo de referência e especificações constantes no Edital.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações **na Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações** e nas condições estabelecidas neste edital e nos documentos dele integrantes.

A retirada do edital completo e todos os documentos dele integrantes, deverá ser feito através do site www.roseira.sp.gov.br, link licitações – “Pregão Presencial” ou junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Roseira, sito na Praça Santana, 201, até (01) um dia antes da entrega das propostas, mediante preenchimento e apresentação de comprovante de retirada entregue em conjunto à pasta, **(quando for o caso)**.

Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento sobre o pregão através do fone: (12) 36469900 ou por intermédio do e-mail licitacoespmroseira@hotmail.com; requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital, que deverão ser protocoladas somente no Setor de Protocolo da municipalidade, sito na Praça Santana, 201 – Centro - CEP: 12580-000.

As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital.

Quando o questionamento implicar alterações de condições básicas da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

A administração municipal não se responsabilizará por eventuais indisponibilidades ou falhas dos meios eletrônicos nos recebimentos dos pedidos de esclarecimentos e questionamentos solicitados via e-mail.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 1.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital. Fazem parte integrante deste Edital seus anexos, Plantas, Memoriais Descritivos (conforme o caso), **termo de referência, proposta comercial e a minuta do futuro contrato.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



- 1.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.
- 1.3. Os agentes ou representantes comerciais deverão comprovar essa condição com a apresentação do respectivo contrato de representação, ou procuração específica, devendo todos os documentos de habilitação e da proposta serem apresentados em nome do representado.
- 1.4. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a declaração constante do **Anexo - IV** deste Edital.
- 1.5. A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, caracterizará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
- 1.6. Poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

- a) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação que estejam enquadradas na Súmula nº50 do TCE/SP;

SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

- 1.7. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

- a) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por esta municipalidade, com suspensão do direito de contratar ou licitar;

SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

- b) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Roseira;
- c) Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- d) empresas em regime de consórcio.



- Integram este Edital os anexos:

- I. Modelo de Minuta de Credenciamento;
- II. Modelo de Declaração de Habilitação;
- III. Modelo de Declaração de Situação Regular Perante Ministério do Trabalho;
- IV. Modelo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
- V. Recibo de Retirada de Edital;
- VI. Minuta de Contrato;
- VII. Proposta Comercial;
- VIII. Termo de Referência.

1.8. Todas as empresas licitantes deverão apresentar, sob pena de **INABILITAÇÃO**:

1.8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) passados por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que comprovem que a respectiva licitante executou ou executa, a contento, fornecimento de natureza e vulto similares ao desta licitação, na proporção de no mínimo 50% do objeto licitado, conforme sumula 24 do TCE;
 - a1) É permitido a soma de atestados;
- b) Declarações expressas, preenchidas em papel timbrado da licitante, sob as penas da lei, que:
 - A empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do **ANEXO - III**;
 - Não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa.

1.8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), devidamente registrado e atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes e que comprove a relação de pertinência e compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto deste Edital;
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.
- d) Contrato social ou instrumento equivalente compatível com o objeto da licitação deverá estar fora do envelope de documentos.



1.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (**com termo de abertura e encerramento devidamente registrado no órgão competente**), vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa.

1.8.4. PARA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto deste Edital;
- c) Certificados de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou Certidão Positiva com efeito de negativa;
- d) Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual (ICM/ICMS, ITBI, *Causa Mortis*, IPVA e AIR) e Municipal (Mobiliário e Imobiliário) ou Certidão Positiva com efeito de negativa;
- e) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº12.440, de 07 de julho de 2011.

1.9. Os documentos para habilitação deverão, sob pena de **INABILITAÇÃO:**

- a) Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes. Se esta validade não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição;
- b) Ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial, salvo os entregues na forma deste item, letra "b.2";
 - b.1) A Equipe de Apoio e/ou pregoeiro autenticará(ão) documentos na própria sessão;
 - b.2) Os documentos de habilitação deverão ser entregues na forma original ou cópia autenticada por cartório, ou ainda cópia simples acompanhada dos originais para conferência. A veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico poderá ser confirmada pela Equipe de Apoio através de consulta à Internet, diretamente nos respectivos *sites*;Não serão aceitos documentos que não se adéquem ao preceito do item b.2;



- 1.9.1. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.
- 1.9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, apresentando declaração conforme ANEXO IV, deverão apresentar no envelope de habilitação todos os documentos referentes à regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada em até 5 (cinco) dias a contar do momento em que a licitante nestas condições for declarada vencedora do certame, como condição para a assinatura do contrato, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 2.1. As propostas e a documentação de habilitação das firmas interessadas deverão ser entregues em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

PREGÃO Nº. _____/2019

OBJETO: _____

LICITANTE: _____

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

PREGÃO Nº. _____/2019

OBJETO: _____

LICITANTE: _____

ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 2.2. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fac-símile, por meio eletrônico ou similar.
- 2.2.1. A Prefeitura Municipal de Roseira não receberá proposta via postal.
- 2.3. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições.
- 2.4. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.
- 2.5. Os envelopes das propostas e da documentação deverão conter, obrigatoriamente:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



2.5.1. ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:

2.5.1.1. A proposta poderá ser preenchida por meios mecânicos, preferencialmente, com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e o endereço completo da proponente e a qualificação do signatário. A proposta deverá conter ainda:

- a) Discriminação da marca, preço unitário e total com **02 (duas) casas decimais**, onde prevalecerá, em caso de dúvidas ou erro de multiplicação, o preço unitário de cada item;
 - a.1) Quaisquer tributos, preços e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- b) Todos os dados que se fizerem necessários, do material ofertado pela proponente, respeitadas as especificações constantes dos anexos deste Edital;
- c) **Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias;**
- d) **Condições de pagamento: O pagamento será efetuado no 28º (vigésimo oitavo) dia, após o recebimento da Nota Fiscal;**
- e) **Prazo de entrega: mensal, conforme AF (Autorização de Fornecimento).**

2.5.1.2. Não será iniciada a contagem de prazo no caso de:

- a) Apresentação de documentos fiscais contendo incorreções;
- b) Material não aceito, que deverá ser substituído.

2.5.1.3. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagens não prevista neste Edital.

2.5.1.4. A Administração Municipal procederá à retenção, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao licitante vencedor, de percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura ou recibo de execução de serviço, nos termos constantes da Lei Federal nº 9.711 de 20 de novembro de 1998 e Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005.

- *****Apresentar Alvará da Vigilância Sanitária, conforme Portaria CVS 01/2019, referente ao estabelecimento e do veículo utilizado para o transporte.**
-

2.5.2 ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- a) **Atestado(s) passados por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que comprovem que a respectiva licitante executou ou executa, a contento, fornecimento de natureza e vulto similares ao desta licitação, na proporção de no mínimo 50% do objeto licitado, conforme sumula 24 do TCE;**
 - d1) **É permitido a soma de atestados;**



- b) Declarações expressas, preenchidas em papel timbrado da licitante, sob as penas da lei, que:
- A empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do **ANEXO - III**;
 - Não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES/OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

- 3.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação, além de poderem ser protocolados nos termos do preâmbulo deste Edital, poderão ser recebidos pelo pregoeiro, em sessão pública, na data, horário e local seguintes:

DATA: 31/10/2019

HORA: 09h00min.

LOCAL: Extensão da Praça Santana – Anfiteatro “Benedito Ranulfo de Lima” – Prédio anexo ao Departamento de Educação e Cultura – Roseira – SP

4. DO PROCEDIMENTO DA ETAPA DE LANCES:

- 4.1. Colhida a assinatura dos representantes das licitantes na Lista de Presença, o pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos envelopes, indagando aos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando a declarações formais de que atendem a essa condição.
- 4.2. Sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, entregará ao Pregoeiro a declaração cujo modelo se encontra descrito no **ANEXO IV** deste Edital.
- 4.3. Deverá o pregoeiro informar, se houver, a presença de licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações, consistente na postergação da comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior e direito de preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, de conformidade com a legislação vigente.
- 4.4. **Será reservada uma cota de 25% do objeto para ME e EPP, conforme Lei Complementar nº147/2014;**
- 4.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de firma retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas, salvo nas hipóteses legais e nas descritas no item seguinte.
- 4.6. **Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:**
- 4.5.1. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.**
- 4.5.2. A Administração poderá efetuar a verificação por meio eletrônico hábil de informações constantes na documentação.**



4.5.3. A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

4.5.4. A administração municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será INABILITADA.

- 4.7. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro imediatamente procederá à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro.
- 4.8. Os envelopes de documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro. Após a análise da aceitabilidade das propostas, será aberto apenas o envelope do ofertante da proposta de menor valor.
- 4.9. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidas no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até dez por cento superiores à primeira. **No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.**
- 4.10. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor. **No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.**
- 4.11. A fase de lances verbais terá duração não superior a 20 (vinte) minutos, prazo que poderá ser prorrogado por uma vez a critério do pregoeiro, em decisão justificada. Encerrado esse tempo, o pregoeiro fará a análise das propostas, na forma a seguir indicada.
- 4.12. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;
- 4.13. O intervalo mínimo de valor para cada lance será de 1% (um por cento);
- 4.14. Será permitido ao licitante oferecer lance superior ao menor valor até então apurado, desde que seja inferior ao seu, e que respeite o limite estabelecido no item anterior;
- 4.15. Não haverá limites de rodadas para a apresentação de lances;
- 4.16. Os representantes dos licitantes poderão se comunicar livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, respeitado o prazo a ser estipulado pelo pregoeiro para tal comunicação e desde que não atrapalhe o bom andamento da sessão de julgamento.
- 4.17. **A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.**

5. ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

- 5.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:
- Da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações indicadas neste Edital e nos demais documentos que o integram;
 - Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;
 - Da adequação dos prazos indicados no Cronograma de Entrega com o estabelecido neste Edital para a conclusão do fornecimento.
- 5.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo **DECLASSIFICADAS**, as propostas:
- Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;



- b) Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações;
- c) Que ofertarem preços irrisórios ou manifestamente inexeqüíveis.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 6.1. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas na ordem crescente dos preços finais, sendo a primeira classificada a de valor mais baixo.
- 6.2. Para efeito de classificação, será considerado o preço final por item, resultante dos valores originalmente cotados e dos lances verbais oferecidos.
- 6.3. O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso.
- 6.4. O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

7. DA HIPÓTESE DE EMPATE NA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 7.1. Na hipótese em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor classificado em primeiro lugar e dentre elas estiver enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora do certame (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio entre as licitantes que forem consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte).
- 7.2. Na hipótese em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor classificado em primeiro lugar, a classificação será decidida por sorteio.
- 7.3. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 7.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.
 - 7.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 7.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 7.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8. ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO (HABILITAÇÃO) DOS LICITANTES:

- 8.1. Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise de qualificação dos licitantes.
- 8.2. O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.



- 8.3. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.
- 8.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor. **Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre os licitantes, proceder-se-á na forma do item 7.3 e seguintes deste Edital.**
- 8.5. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com este, melhores condições para o fornecimento, inclusive quanto aos preços.
- 8.6. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 7.2 deste Edital.
- 8.7. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente, em sessão, a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, assegurando aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra-razões correspondentes.
- 8.8. **A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante na ata do pregão importará na decadência do direito de recurso, não sendo analisadas as razões que futuramente protocolar.**
- 8.9. **As razões de recurso deverão ser apresentadas em envelope fechado, fazendo menção à modalidade de licitação, número de ordem/série anual e objeto, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Roseira, sito na Praça Santana, 201 - Centro, no horário das 09h00 às 16h00.**
- 8.10. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para adjudicação do objeto e homologação do certame sendo o vencedor convocado para assinar o contrato de fornecimento/prestação de serviços.

9. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante vencedora do certame, sendo ela microempresa ou empresa de pequeno porte, ser-lhe-á assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração municipal, para a regularização da documentação referente à sua regularidade fiscal.
- 9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.3. Ao convocar a licitante segunda colocada no certame e não sendo ela microempresa ou empresa de pequeno porte, a Administração procederá nos termos do item 7.3 e seguintes deste Edital.

10. RESULTADO DO JULGAMENTO/HOMOLOGAÇÃO:

- 10.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.



- 10.2. Assinada a ata da sessão pública, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à Autoridade Superior, para adjudicação do objeto ao vencedor, quando for o caso, e homologação.
- 10.3. O despacho de homologação será publicado em jornal de circulação municipal ou no Diário Oficial, conforme o caso, para conhecimento geral.

11. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

- 11.1. A vencedora terá de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o contrato, quando for o caso, que obedecerá às condições indicadas na minuta que seguirá anexa ao edital, na qual estão definidas as condições a execução estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.
- 11.2. Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s) na sessão pública do pregão, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo fixado para assinatura do contrato, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante do contrato.
- 11.3. Para assinatura do Contrato, a licitante deverá apresentar procuração ou contrato social da firma, para identificação do assinante.

12. CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO/REAJUSTE DE PREÇO:

- 12.1. A(s) contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais ou prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes deste Edital, bem como das solicitações de compras, garantindo a substituição, no prazo de 72h (setenta e duas horas), sem qualquer ônus para Prefeitura, caso estejam em desacordo e/ou apresentem vícios de fabricação ou avarias.
- 12.2. A contratada executará o fornecimento ou prestação de serviço com observância rigorosa das Especificações Técnicas, observando-se sua proposta e de acordo com o Prazo de Entrega.
- 12.3. Os bens fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, montagem, de EMB., de transporte e descarga nos locais de entrega, nas condições estabelecidas nas solicitações de compras, devendo a fornecedora substituir, por sua conta, no prazo de 72h (setenta e duas horas), os materiais/equipamentos que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado.
- 12.4. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou documento equivalente, por quaisquer motivos, no prazo fixado na convocação, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 12.5. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo fixado, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato. **Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre os licitantes, proceder-se-á na forma do item 7.3 e seguintes deste Edital.**
- 12.6. **As preços dos produtos serão reajustados de acordo com o artigo 65 da Lei de Licitações 8.666/93, devidamente comprovados, o que se formalizará através de TERMO ADITIVO.**

13. DAS PENALIDADES:

- 13.1. O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:



- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Roseira, pelo prazo de 2 (dois) anos; e
 - b) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.
- 13.2. Sem prejuízo do disposto no art. 7 da Lei Federal nº10.520/2002 e suas alterações, havendo irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita à rescisão do contrato e às penalidades de acordo com os seguintes critérios:
- a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, com multa em dobro no caso de reincidência;
 - b) Pela inexecução parcial do contrato: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor restante do contrato;
 - c) Pela inexecução total do contrato: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento;
 - d) Pelo cancelamento do contrato por culpa da DETENTORA: multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses restantes para o termo final do ajuste;
- 13.3. No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.
- 13.4. Qualquer outra infração a quaisquer cláusulas ou condições previstas neste contrato, ensejará advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento.
- 13.5. As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados à CONTRATADA.
- 13.6. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 13.7. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.
- 13.8. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14. DO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 14.1. As despesas decorrentes da aquisição/contratação correrão por conta das dotações consignadas no orçamento geral do Município, relativo ao elemento despesa:

02.02 – Departamento de Administração

02.02.01 – Administração

04.122.0004.2028 – Manutenção dos Serviços Administrativos

01 – Tesouro

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.04 – Departamento de Educação

02.04.03 – Unidades Escolares

12.306.0006.2031 – Gestão da Merenda Escolar

01 – Tesouro



- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 02 – Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.361.0006.2038 – Manutenção do Ensino Fundamental

- 01 – Tesouro
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.365.0006.2037 – Manutenção da Educação Infantil

- 01 – Tesouro
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.05 – Departamento de Esportes, Turismo e Lazer

- 02.05.01 – Serviços de Atividades Esportivas, Turísticas e Lazer

27.812.0007.2019 – Manutenção do Esporte, Lazer e Turismo

- 01 – Tesouro
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.06 – Departamento de Assistência Social

- 02.06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0008.2015 – Manutenção do Desenvolvimento Social

- 01 – Tesouro
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.241.0008.2043 – Assistência ao Idoso

- 02 – Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.0008.2042 – Assistência Comunitária

- 01 – Tesouro
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 02 – Transferência e Convênios Estaduais – Vinculados
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



02.07 – Departamento de Saúde

02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0009.2053 – Manutenção da Atenção Básica

01 – Tesouro

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02 – Transferência e Convênios Estaduais – Vinculados

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.08 – Departamento de Serviços Municipais e Obras

02.08.01 – Serviços Urbanos e Rurais

15.452.0010.2049 – Manutenção dos Serviços Urbanos e Rurais

01 - Tesouro

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.09 – Departamento de Cultura

02.09.01 – Atividades Culturais

13.392.0013.2050 – Manutenção das Atividades Culturais

01 – Tesouro

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- A. Fica reservado à Prefeitura Municipal de Roseira, responsável pelo pregão, o direito de:
- B. Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- C. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de proposta, na forma da legislação vigente. Não haverá obrigatoriedade de reabertura dos prazos quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- D. Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público, a nova data.
- E. O Pregoeiro ou o Prefeito Municipal poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

Roseira, **15** de outubro de **2019**

Jonas Polydoro

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Roseira
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900-CEP 12580-000
CNPJ. 45.212.008/0001-50 - ROSEIRA - SP

ANEXO I

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Pregão Presencial nº _____

OBJETO:

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede _____ credencia como seu representante o(a) Sr.(a) (nome e qualificação), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Data ____/____/____

(Nome do licitante e representante legal)

OBSERVAÇÕES:

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), acompanhado de cópia autenticada do contrato social ou instrumento equivalente compatível com o objeto da licitação.

A não apresentação deste documento não inabilita a licitante, entretanto, fica a mesma impedida de proceder lances verbais, bem como manifestar o interesse de interpor recursos na sessão do pregão.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



Prefeitura Municipal de Roseira
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900-CEP 12580-000
CNPJ. 45.212.008/0001-50 - ROSEIRA - SP

ANEXO II

Ref.: Pregão Presencial nº _____

OBJETO:

HABILITAÇÃO

A (*nome do licitante*), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direitos que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me

Data ____/____/____

(Nome do licitante e representante legal)

OBSERVAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

A não apresentação deste documento INABILITARÁ a empresa.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO III

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

Ref.: Pregão Presencial nº _____

OBJETO:

DECLARAÇÃO

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, DECLARAMOS, para fins de participação no pregão Presencial acima, que:

- a) a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- b) não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, (*Representante legal da empresa*), firmo a presente.

Data ____/____/____

Assinatura e Carimbo: _____

OBSERVAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 2 - HABILITAÇÃO.

A não apresentação deste documento INABILITA a empresa.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO IV

Ref.: Pregão Presencial nº _____

OBJETO:

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, _____(Município/Estado), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF no _____, **DECLARA**, sob penas de sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

DECLARA, ainda, que pretende exercer o direito de preferência no critério de desempate, com relação ao julgamento das propostas de preços, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Roseira, ____ de _____ de 2019

OBSERVAÇÃO

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), no ato do credenciamento da empresa participante do certame.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO - VI

M I N U T A

CONTRATO Nº _____/2019

**PARA _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA E A EMPRESA**

_____.

Pelo presente instrumento contratual que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROSEIRA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Praça Santana, 201 – centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.212.008/0001-50, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, _____(nacionalidade), _____(estado civil), _____ (profissão), portador da cédula de identidade nº _____-___/___, e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, na Avenida _____, nº _____, _____ (bairro), doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída, com sede na cidade de _____/_____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, IE nº _____, neste ato representada _____, Sr(a) _____, _____(nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____/_____, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente contrato, vinculado a todos os termos expressos no edital licitatório Pregão nº **026/2019** e de acordo com as normas emanadas das Leis Federais nºs 8666/93, 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, e suas alterações, não podendo este desvincular sob nenhum pretexto, com as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a _____, com recursos financeiros da CONTRATANTE, conforme detalhado no termo de referência.

1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

a) O edital do certame licitatório acima indicado, seus anexos, termo de referência, proposta comercial, memorial descritivo e plantas respectivas (quando for o caso);

b) A proposta elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ___/___/___.

1.3. A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões, ou acréscimos, de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, na obras e serviços, mediante termo de aditamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O período de vigência do contrato decorrente da licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da autorização de fornecimento, uma vez assinado este termo de contrato.

2.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos da Lei.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente Contrato será de R\$ (.....), conforme proposta adjudicada da contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ACEITAÇÃO

4.1. A Administração contratante efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, até o 28º (vigésimo oitavo) dia útil após o recebimento do produto/serviço, com a apresentação da competente documentação fiscal.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 O presente contrato não será reajustado durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº8.666/93 e suas alterações, devidamente justificado.

6. CLÁUSULA SEXTA - INADIMPLENTOS E SANÇÕES

6.1. Na ocorrência de inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, ficará, a mesma, incurso nas penalidades e sanções de:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração contratante, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. A CONTRATADA:

- 7.1.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto da contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.3. Comunicar à Administração contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal.
- 7.1.4. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução da locação objeto desta contratação, sem exceção.
- 7.1.5. O não cumprimento de quaisquer obrigações pela Contratada não transfere à Administração a possibilidade do respectivo ônus.
- 7.1.6. Obrigar-se-á pela saúde do funcionário empregado na execução dos serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.
- 7.1.7. Não será considerado motivo justificado para a paralisação da entrega de todos, ou de



determinado produto, pela contratada:

- a) O encerramento, independentemente do motivo, por empresa fornecedora da contratada, da produção de determinado material objeto deste contrato, desde que existam outros fornecedores que possam suprir a demanda da contratante;
- b) O encerramento, independentemente do motivo, por empresa fornecedora da contratada, da produção de matéria prima para a fabricação de algum dos objetos deste contrato, desde que existam outras empresas que possam suprir o fornecimento da matéria prima referida;
- c) O erro, quando da cotação de preços pela contratada junto à sua fornecedora, independentemente de quem quer que seja a culpa, que resultou em ajuste com a contratante, por preço inferior àquele a ser suportado pela contratada se o erro não tivesse ocorrido.

7.2. DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

- 7.2.1. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas;
- 7.2.2. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;
- 7.2.3. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços;

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Contratante, nos casos enumerados abaixo:
 - I. O não cumprimento das cláusulas contratuais especificações, ou prazos;
 - II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto nos prazos estipulados;
 - IV. O atraso injustificado no início do objeto do contrato;
 - V. A paralisação do cumprimento do objeto do contrato;
 - VI. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VII. O cometimento reiterado de falhas na sua execução;
 - VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do Contrato;
 - IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - X. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização, escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração contratante.



8.2. Em casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- II. A suspensão, por parte da Administração contratante, de serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido de 25%;
- III. A supressão de sua execução, por ordem escrita da Administração contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- IV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração contratante decorrentes do objeto contratual, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração contratante.

9. CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral da Administração contratante, na classificação orçamentária nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão do presente contrato será realizada pela, tendo como responsável o Sr (a)

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Contrato regular-se-á pelas suas Cláusulas, pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como toda a legislação e normativas aplicáveis à espécie, em razão do objeto Contratado. Subsidiariamente aplicar-se-ão os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2. A presente contratação vincula-se, para todos os fins e efeitos de direito, aos termos do edital do antecessor Pregão e seus anexos e às Solicitações de Compras, e à proposta adjudicada da Contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. O foro competente para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato, é o Foro Distrital de Roseira SP - Comarca de Aparecida - SP.



Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Roseira, de de 2019

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) Nome:

Endereço:

RG:

Assinatura: _____.

2) Nome:

Endereço:

RG:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Roseira
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900-CEP 12580-000
CNPJ. 45.212.008/0001-50 - ROSEIRA - SP

ANEXO VII - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº 036/2019

PROCESSO Nº1747/2019

OBJETO:

(AQUISIÇÃO DE CARNE)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VR.UNIT.	VR.TOTAL
1	ALMÔNDEGAS - EMB. COM 02 KG	PCT	2.250		
2	ALMÔNDEGAS - EMB. COM 02 KG	PCT	750		
3	BACON - PCT COM 05 KG	PCT	375		
4	BACON - PCT COM 05 KG	PCT	125		
5	CARNE ALCATRA	KG	3.750		
6	CARNE ALCATRA	KG	1.250		
7	CARNE ALCATRA EM ISCA	KG	3.750		
8	CARNE ALCATRA EM ISCA	KG	1.250		
9	CARNE BOVINA TIPO PATINHO MOÍDA	KG	3.750		
10	CARNE BOVINA TIPO PATINHO MOÍDA	KG	1.250		
11	CARNE PATINHO	KG	3.750		
12	CARNE PATINHO	KG	1.250		
13	CARNE SECA - PACOTE COM 05 KG	PCT	450		
14	CARNE SECA - PACOTE COM 05 KG	PCT	150		
15	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM OSSO - PCT C/PESO ESTIP.1,0 KG À 2,0 KG	PCT	2.250		
16	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM OSSO - PCT C/PESO ESTIP.1,0 KG À 2,0 KG	PCT	750		
17	FILE DE MERLUZA - KG	KG	750		
18	FILE DE MERLUZA - KG	KG	250		
19	LINGUIÇA TOSCANA - PACOTE COM 05 KG	PCT	375		
20	LINGUIÇA TOSCANA - PACOTE COM 05 KG	PCT	125		
21	LOMBO SUINO EM PEÇA	KG	2.250		
22	LOMBO SUINO EM PEÇA	KG	750		
23	PEITO DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO - KG	KG	3.750		
24	PEITO DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO - KG	KG	1.250		
25	PEITO DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO - KG	KG	3.750		
26	PEITO DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO - KG	KG	1.250		
27	PERNIL SEM OSSO	KG	2.250		
28	PERNIL SEM OSSO	KG	750		
29	PRESUNTO COZIDO	KG	750		
30	PRESUNTO COZIDO	KG	250		
31	QUEIJO MUSSARELA	KG	750		
32	QUEIJO MUSSARELA	KG	250		
33	SALSICHA	KG	2.250		
34	SALSICHA	KG	750		

OS ITENS PARES SÃO EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Roseira, 15 de outubro de 2019- Jonas Polydoro - Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Roseira
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900-CEP 12580-000
CNPJ. 45.212.008/0001-50 - ROSEIRA - SP

PREGÃO Nº 026/2019

PROCESSO Nº1747/2019

OBJETO:

(AQUISIÇÃO DE CARNE)

ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO	ESPEC.
ALMÔNDEGAS - EMB. C/ 02 KG	ALMÔNDEGA DE CARNE BOVINA 25 GRAMAS, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: CARNE BOVINA, GORDURA BOVINA, FARINHA DE ROSCA, ÁGUA, CEBOLA, PROTEÍNA DE SOJA, SAL, PROTEÍNA ANIMAL DE COLÁGENO. CONDIMENTO PREPARADO DE ALMÔNDEGA: (SAL, AÇÚCAR, ALECRIM, GENGIBRE, ÓLEO ESSENCIAL DE ALHO, SALSA E CRAVO. AROMA DE FUMAÇA: (SAL, AÇÚCAR, AROMA NATURAL DE FUMAÇA, CORANTE CARAMELO IV (INS150D) E ÓLEO ESSENCIAL DE ALHO. ESPECIARIAS: CEBOLA, ALHO. ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO - (INS 330). ESTABILIZANTE: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO - (INS E452I). ANTIOXIDANTE: ERITOBARTO DE SÓDIO (INS 316). REALÇADO DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO (INS 621). CORANTE CARAMELO (INS 150A) ACIDULANTES: ÁCIDO CÍTRICO (INS 330). VALIDADE MÍNIMA A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE 4 MESES. TRANSPORTE: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO PRÓPRIO(CAMINHÃO-BAU) REFRIGERADO.
BACON - PCT C/ 05 KG	BACON CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES: BARRIGA SUÍNA, ÁGUA, SAL, AÇÚCAR PROTEÍNA DE SOJA (1%) ESTABILIZANTE: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE ERITOBARTO DE SÓDIO, CONSERVANTES: NITRITO DE SÓDIO, NITRATO DE SÓDIO, ESPESSANTE: CARRAGENA, AROMA NATURAL DE FUMAÇA. SENDO UM PRODUTO BOA QUALIDADE. DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM EMB. INTEGRAL, ATÓXICA, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA. DEVERÁ CONSTAR NA EMB. DE FORMA CLARA O NOME E ENDEREÇO DO MATADOURO/FRIGORÍFICO, REGISTRO NO ÓRGÃO OFICIAL DESTINADO À FISCALIZAÇÃO, DATA DE ABATE E VALIDADE DO PRODUTO, COM LACRE ORIGINAL DO FABRICANTE E PESO DE EMB. COM 05 KG DEVERÁ SER ENTREGUE REFRIGERADO. NÃO CONTÉM GLUTEM VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 06 MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA
CARNE ALCATRA	CARNE BOVINA, DO TIPO ALCATRA, COM MÁXIMO DE 10% DE GORDURA, NÃO APRESENTAR OSSO, CARTILAGENS E APONEUROSES RESFRIADA, PROPORCIONADA EM CUBOS, DE APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIA ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS) DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMB. PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. RESFRIADA COM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 4º C (QUATRO GRAUS CELSIUS) DEVIDAMENTE SELADA COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE DO PRODUTO E MARCA PROCEDÊNCIA VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 03 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
CARNE ALCATRA EM ISCA	PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, CARNE BOVINA RESFRIADA, TRASEIRO SEM OSSO ISCAS DE ALCATRA, SEM GORDURA DE COBERTURA (SEM GORDURA APARENTE /VISUAL), DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADO E APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E NERVOS), SENDO PERMITIDO ATÉ 10% DE PESO TOTAL ENTREGUE, CORTE PREPARADO PELA REMOÇÃO COMPLETA DAS GORDURAS SUBCUTÂNEA E INTERMUSCULAR E APONEUROSES. CARACTERÍSTICAS DAS ISCAS: DE 07 CM A 08 CM DE COMPRIMENTO, APROXIMADAMENTE 01 CM DE ESPESSURA E 15 G DE PESO LÍQUIDO, EM FORMATO RETANGULAR, DEVE SER TRANSPORTADA EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM TANTO AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO, COMO TAMBÉM, A QUALIDADE, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA; COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS, ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR, PRÓPRIO. A EMB. DEVERÁ SER DE SACOS DE POLIETILENO E DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE EMB., DATA DA VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E INSCRIÇÃO NO SIF, DEVERÁ SER ENTREGUE RESFRIADA NOS LIMITES DE TEMPERATURA ESTABELECIDAS PELAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CARNE BOVINA PATINHO MOÍDA	PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, CARNE LIMPA E SEM EXCESSO DE GORDURA, DEVE SER TRANSPORTADA EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM TANTO AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO, COMO TAMBÉM, A QUALIDADE, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR PRÓPRIO, A EMB. DEVERÁ SER EM SACOS DE POLIETILENO E DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE DATA DA EMB., DATA DA VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E INSCRIÇÃO NO SIF. DEVERÁ SER ENTREGUE RESFRIADO NOS LIMITES DE TEMPERATURA ESTABELECIDOS PELAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmpmroseira@hotmail.com



CARNE PATINHO	CARNE BOVINA COM MÁXIMO DE 10% DE GORDURA, NÃO APRESENTAR OSSO, CARTILAGENS E APONEVROSES, RESFRIADA, PROPORCIONADA EM CUBOS, DE APROXIMADAMENTE 30 G, DE ABATE RECENTE, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIA ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMB. PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS, RESFRIADA COM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 4º C (QUATRO GRAUS CELSIUS) DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, DO PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 03 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.
CARNE SECA - PCT COM 05 KG	DO TIPO TRASEIRO DE BOA QUALIDADE, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIA ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICA, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS) DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMB. PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO A VÁCUO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÕES DE MICROORGANISMOS, EM PACOTE DE 5 KG, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO, VALIDADE, DO PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. NÃO CONTÉM GLUTEM VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 06 MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA
COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DESSOSSADA - PCT COM PESO ESTIPULADO ENTRE 1,0 KG À 2,0 KG	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, PICADA E CONGELADA. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CARNE DE FRANGO - COXA E SOBRE COXA SEM OSSO. A CARNE CONGELADA; DEVERÁ SOFRER PROCESSO DE CONGELAMENTO RÁPIDO EM TEMPERATURA DE - 40°C; DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM DOS EXCESSOS DE GORDURA E DE PELES. DEVENDO CONTER MENOS E NO MÁXIMO 10% DE GORDURA E PELES, DEVE SER ISENTA DE CARTILAGENS ; OSSOS; APRONERVROSES; TENDÕES; COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COM COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE, PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM RELAÇÃO AS SUAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. DATA DE FABRICAÇÃO PREFERENCIALMENTE DE ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA. EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO, ATÓXICO; EMB. SECUNDÁRIA DE PAPELÃO DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM O PESO. AS EMBALAGENS DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS (LACRADAS), SEM ÁGUA OU GELO E SEM RACHADURAS OU FURROS. DEVERÁ CONSTAR O PRAZO DE VENCIMENTO, TIPO DE CARNE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA, DADOS DE ACORDO COM CVS 6/99 E PORTARIA NÚMERO 1428. TRANSPORTE: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO PRÓPRIO(CAMINHÃO-BAÚ) REFRIGERADO
FILE DE MERLUZA - QUILO	FILE DE MERLUZA, FILE, SEM COURO/PELE, CONGELADO, LIMPO, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS, ACONDICIONADA EM EMB. APROPRIADA E SUJEITA A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO PRÓPRIO(CAMINHÃO-BAÚ) REFRIGERADO
LINGUIÇA TOSCANA - PACOTE COM 05 KG	LINGUIÇA DE BOA QUALIDADE, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIA ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICA, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS) DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMB. PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO A VÁCUO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÕES DE MICROORGANISMOS, EM PACOTE DE 5 KG, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO, VALIDADE, DO PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. SEM PIMENTA. NÃO CONTÉM GLUTEM VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 06 MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA- SEM PIMENTA
LOMBO SUINO EM PEÇA	PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CARNE SUÍNA RESFRIADA, EM PEÇA. A EMB. DEVERÁ SER EM SACOS DE POLIETILENO E DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, INSCRIÇÃO DO SIF, DEVERÁ SER ENTREGUE RESFRIADA NOS LIMITES DE TEMPERATURA ESTABELECIDAS PELA NORMA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. NÃO CONTÉM GLUTEM VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 06 MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA. TRANSPORTE: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO PRÓPRIO(CAMINHÃO-BAÚ) REFRIGERADO.
PEITO DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO - QUILOS	BIFES DE 70 GRAMAS DE PESO LIQUIDO PROVENIENTES DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVE SER TRANSPORTADA EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM TANTO AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO, COMO TAMBÉM, A QUALIDADE. A EMB. DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DA EMB., DATA DA VALIDADE, QUANTIDADES DO PRODUTO E INSCRIÇÃO NO SIF
PEITO DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO - QUILOS	CUBOS DE 03 CM PROVENIENTES DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DEVE SER TRANSPORTADA EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM TANTO AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO, COMO TAMBÉM, A QUALIDADE. A EMB. DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE EMB., DATA DA VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E INSCRIÇÃO NO SIF.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Prefeitura Municipal de Roseira
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900-CEP 12580-000
CNPJ. 45.212.008/0001-50 - ROSEIRA - SP

PERNIL SEM OSSO	SUINO - PERNIL SUÍNO SEM OSSO, PICADO EM ISCAS E/OU CUBO, CONGELADOS. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CARNE DE SUÍNO - A CARNE CONGELADA; DEVERÁ SOFRER PROCESSO DE CONGELAMENTO RÁPIDO EM TEMPERATURA DE - 40°C; PICADA EM APROXIMADAMENTE 5 CM. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM DOS EXCESSOS DE GORDURA E DE PELES. DEVENDO CONTER MENOS E NO MÁXIMO 10% DE GORDURA E PELES, DEVE SER ISENTA DE PELE; DE CARTILAGENS; OSSOS; APRONERVROSES; TENDÕES; COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COM COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM RELAÇÃO AS SUAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. DATA DE FABRICAÇÃO PREFERENCIALMENTE DE ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA. TRANSPORTE: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO PRÓPRIO(CAMINHÃO-BAU) REFRIGERADO
PRESUNTO COZIDO	PRESUNTO SUÍNO COZIDO, COM REGISTRO NO SIF OU SISP. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO. DEVERÁ TER FORMATO DE PARALELEPÍPEDO, COM PESO DE CERCA DE 4 KG POR PEÇA. O APRESUNTADO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO PRÓPRIO, SEM PARTES AMOLECIDAS OU PEGAJOSAS; A COR DEVERÁ SER ROSADA INTERNAMENTE, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS AS PARTES GORDUROSAS NÃO PODERÃO SE APRESENTAR RANÇOSAS E AMARELADAS. A EMB. PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER À VACUO, TERMOFADA EM SACOS FABRICADOS COM FILME COEXTRUSADO A BASE DE NYLON E POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, TRANSPARENTE E LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E AO ARMAZENAMENTO. O RÓTULO DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: RAZÃO SOCIAL, MARCA E CARIMBO DO SIF DO ESTABELECIMENTO DO PRODUTOR, ALÉM DO PESO LÍQUIDO, QUANTIDADE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO INTERNO, CÓDIGO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 3 MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA;
QUEIJO MUSSARELA	QUEIJO MUSSARELA DE LEITE DE VACA, 1º QUALIDADE;, COM REGISTRO NO SIF OU SISP. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO. DEVERÁ TER FORMATO DE PARALELEPÍPEDO, COM PESO DE CERCA DE 4 KG POR PEÇA. O QUEIJO DEVERÁ APRESENTAR CROSTA FINA OU NÃO FORMADA, COM CONSISTÊNCIA SEMIDURA, RÍGIDA, E A TEXTURA FECHADA, INDICANDO POUCO OU NENHUMA FERMENTAÇÃO. A COR DEVERÁ SER BRANCO-CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR PRÓPRIO - SUAVE E LEVEMENTE SALGADO. A EMB. PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER À VACUO, TERMOFADA EM SACOS FABRICADOS COM FILME COEXTRUSADO A BASE DE NYLON E POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, TRANSPARENTE E LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E AO ARMAZENAMENTO. O RÓTULO DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: RAZÃO SOCIAL, MARCA E CARIMBO DO SIF DO ESTABELECIMENTO DO PRODUTOR, ALÉM DO PESO LÍQUIDO, QUANTIDADE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO INTERNO, CÓDIGO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO.
SALSICHA	SALSICHA HOT DOG RESFRIADA, DE BOA QUALIDADE, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIA ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICA, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS)DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMB. PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO A VÁCUO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÕES DE MICROORGANISMOS, COM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 04 C (QUATRO GRAUS CELSIUS) DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO, VALIDADE, DO PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA, DEVENDO A MESMA POSSUIR OS SEGUINTE INGREDIENTES: CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO, GORDURA SUÍNA, CARNE SUÍNA, ÁGUA, CARNE DE PERU, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, FÉCULA DE MANDIOCA, SAL, MALTODEXTRINA, CONDIMENTOS NATURAIS, PIMENTA PRETA, REGULADOR DE ACIDEZ LACTATO DE SÓDIO (INS 325) ESTABILIZANTES: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO (INS 451 I), POLIFOSFATO DE SÓDIO (INS 452 I) E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO (INS 450 I) AROMAS DE FUMAÇA NATURAL DE FUMAÇA, NATURAL DE PIMENTA BRANCA, NATURAIS E IDÊNTICO AO NATURAL DE PIMENTA DA JAMAICA E PRETA REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO (INS 621), ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO (INS 316), CONSERVADOR NITRITO DE SÓDIO (INS 250) E CORANTE URUCUM (160 B). NÃO CONTÉM GLUTEM VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 06 MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmproseira@hotmail.com



As entregas das carnes deverão ser realizadas uma vez por mês, em PCT de 02 Kg cada, de acordo com as especificações;

A conferência deverá ser no ato da entrega junto ao funcionário que estará no local para pesagem;

A Prefeitura Municipal de Roseira, poderá realizar Laudo Bromatológico em Laboratório Oficial de sua escolha para análise físico-química, microbiológica, microscópica (histológica), vitaminas, minerais e outras análises consideradas necessárias. De forma que a empresa fornecedora acompanhe todo o processo, a mesma será comunicada por essa Prefeitura desde o primeiro momento em que será retirado o produto, o encaminhamento do mesmo ao laboratório e o retorno do resultado das análises. As despesas ocorrerão por conta de empresa contratada;

Os critérios para elaboração do laudo descrito acima, devem seguir os seguintes procedimentos:

a) Será comunicado à empresa o envio de uma ou mais amostras do produto a um Laboratório Oficial escolhido pela Prefeitura;

b) O envio ao laboratório será realizado pela Prefeitura em nome da empresa, podendo haver acompanhamento de representante da mesma;

c) Será solicitado ao laboratório um orçamento com o custo da(s) análise(s), que será enviado diretamente à empresa;

d) Concluída a análise, o laboratório informará à empresa, para que a mesma providencie o pagamento;

e) A empresa, assim que for informada da conclusão do laudo, deverá comunicar por Ofício à Prefeitura, em até 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do laboratório;

f) A Prefeitura deverá retirar o laudo em até 72h (setenta e duas horas) após a comunicação oficial pela empresa, podendo haver acompanhamento de representante da empresa;

g) Em caso dos resultados das análises indicarem um produto fora das especificações do Edital e contraditórios aos padrões legais vigentes, caberá a análise técnica do Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Roseira, que considerando a gravidade da ocorrência, decidirá pela substituição do produto em prazo a ser convencionado entre as partes e/ou a aplicação de multa, nos termos do Edital;

LOCAIS PARA ENTREGA DA CARNE:

LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE
CRECHE DONA SANTINHA	AVENIDA BRASIL, 285 – BARRETINHO	3646-1583
CRECHE TERESA PASIN	AVENIDA IMPERADOR, 22 – ROSEIRA VELHA	3646-2553
CRECHE HOMERO DE PAULA SANTOS	RUA ROQUE VIEIRA DA SILVA, 35 CENTRO	3646-1587
CRECHE PEDRO LEME	RUA BENEDITO MONTEIRO SANTOS FRANÇA, 297 – PEDRO LEME	3646-2512
COZINHA PILOTO	RUA JOSÉ PASIN, 90 ROSEIRA VELHA	3646-4020

Roseira, 15 de outubro de 2019

Jonas Polydoro
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS